

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI No. 2.116 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.998.

Lei de autoria da Poder Executivo Municipal

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 1.999."

WANDERLEI FARIAS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1.999, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima em R\$ 28.705.000,00 (Vinte oito milhões Setecentos cinco mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2o. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	R\$	2.940.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições.....	R\$	240.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	320.000,00
1.6 - Receita de Serviços.....	R\$	270.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	R\$	18.710.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	940.000,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL

2.4 - Transferências de Capital.....	R\$	5.285.000,00
--------------------------------------	-----	--------------

TOTAL.....	R\$	28.705.000,00
------------	-----	---------------

Art. 3o. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	R\$	1.010.000,00
02 - Judiciária.....	R\$	50.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	4.745.950,00
04 - Agricultura.....	R\$	130.000,00
05 - Comunicações.....	R\$	18.000,00
06 - Defesa Nacional Segurança Pública.....	R\$	38.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	5.903.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$	140.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	5.155.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços.....	R\$	3.395.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	6.498.000,00

15 - Assistência e Previdência.....R\$	1.292.050,00
16 - Transportes.....R\$	330.000,00
TOTAL DA DESPESA.....R\$	28.705.000,00

02 - POR PROGRAMAÇÃO

01 - Processo Legislativo.....R\$	960.000,00
04 - Processo Judiciário.....R\$	50.000,00
07 - Administração.....R\$	3.445.950,00
08 - Administração Financeira.....R\$	1.643.000,00
15 - Produção Animal.....R\$	20.000,00
16 - Abastecimento.....R\$	60.000,00
17 - Preservação de Recursos Nat. Renováveis.....R\$	30.000,00
18 - Promoção Extensão Rural.....R\$	20.000,00
22 - Telecomunicações.....R\$	18.000,00
28 - Defesas Terrestres.....R\$	8.000,00
30 - Segurança Pública.....R\$	30.000,00
41 - Educação da criança de 0 a 06 anos.....R\$	305.000,00
42 - Ensino Fundamental.....R\$	5.168.000,00
44 - Ensino Superior.....R\$	30.000,00
- Educação Física e Desportos.....R\$	260.000,00
47 - Assistência a Educação.....R\$	10.000,00
48 - Cultura.....R\$	110.000,00
49 - Educação Especial.....R\$	20.000,00
51 - Energia Elétrica.....R\$	140.000,00
57 - Habitação.....R\$	600.000,00
58 - Urbanismo.....R\$	4.140.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....R\$	415.000,00
63 - Comércio.....R\$	12.000,00
65 - Turismo.....R\$	3.383.000,00
75 - Saúde.....R\$	2.055.000,00
76 - Saneamento.....R\$	2.150.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente.....R\$	2.000.000,00
81 - Assistência.....R\$	320.000,00
82 - Previdência.....R\$	685.000,00
84 - Prog. form.Patrimônio do Serv. Público.....R\$	287.050,00
88 - Transporte Rodoviário.....R\$	330.000,00
TOTAL.....R\$	28.705.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes.....R\$	14.560.000,00
Despesas de Capital.....R\$	14.145.000,00
TOTAL.....R\$	28.705.000,00

04 - POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIAS

01 - Câmara Municipal.....R\$	1.060.000,00
Poder Executivo	
02 - Gabinete do Prefeito.....R\$	1.429.000,00
03 - Secretaria de Finanças.....R\$	2.870.000,00
04 - Secretaria de Administração.....R\$	633.000,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura.....R\$	5.903.000,00
06 - Secretaria de Saúde.....R\$	2.348.000,00
07 - Secretaria de Viacao e Serv.Publicos.....R\$	10.233.000,00
08 - Secretaria de Planejamento e Obras.....R\$	3.734.000,00

07 - Secretaria de Ind. Com. Turismo e M. Ambiente.....R\$ 495.000,00

TOTAL.....R\$ 28.705.000,00

Art. 4o. - Nos termos do artigo 7o. da Lei Federal No. 4.320/64, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no art. 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo.

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8 do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças - MT, 11 de Novembro de 1.998.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal